

(CP-1377)

A C O R D A O

Proc. 16.101/39

009/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita a este Conselho aprovação para o ato da respectiva Junta Administrativa que resolveu autorizar a internação, a título precário, de tuberculosos que necessitam de intervenção cirúrgica apropriada, os homens no Instituto Cirúrgico Paes de Carvalho, as mulheres no Hospital Nossa Senhora das Dóres:

CONSIDERANDO que, em matéria de assistência hospitalar, manda o art. 4º do dec. n.22.016, de 26 de outubro de 1932, que se proceda concorrência pública;

CONSIDERANDO, ademais, que, levando em conta a próxima organização da luta anti-tuberculosa na previdência social, opina a Procuradoria Geral que a Caixa aguarde essa organização, podendo, entretanto, em casos de emergência, tais serviços cirúrgicos serem prestados por qualquer daqueles estabelecimentos, a título precário e sem compromisso contratual permanente por parte da instituição;

CONSIDERANDO, por fim, que há no Rio de Janeiro outros institutos em condições de prestar o referido serviço;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar a aprovação solicitada, devendo a Caixa observar o disposto no art. 4º do dec. n.22.016, citado.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a) Abelardo Marinho	Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim	Proc. Geral
---	-------------